



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO**

**ATA DA 80ª REUNIÃO DE COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA  
AMBIENTAL E SANITÁRIA**

**Dia: 14/09/2021**

**Horário: 14:00h**

**Local: Videoconferência**

1 Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2021, às 14:00 horas, por videoconferência, e  
2 utilizando a plataforma Conferência web, reuniram-se, em atendimento à convocação da  
3 Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, Prof<sup>a</sup>. Adriana Alves  
4 Pereira Wilken, os seguintes Membros do Colegiado: Prof. André Luiz Marques Rocha, Prof.  
5 Carlos Wagner Gonçalves Andrade Coelho, Prof. Frederico Keizo Odan, Prof. Leonel da Silva  
6 Teixeira, Prof. Vandeir Robson da Silva Matias, e o discente Nicolas Heberte Coelho. O  
7 Colegiado lavrou esta Ata para deliberar sobre a seguinte pauta: **1) Aprovação da Ata da 79ª**  
8 **Reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária. 2)**  
9 **Homologação do relatório das Atividades Complementares de Curso (ACCs). 3)**  
10 **Requerimento do aluno Ângelo Tadeu Magno Leão. 4) Questionamento a respeito do**  
11 **número máximo de créditos no ERE.** A pauta foi colocada em votação, com a inclusão do  
12 item 4, sendo aprovada por unanimidade (6 votos). Neste momento, o Prof. Carlos começou a  
13 participar da reunião. **1) Aprovação da Ata da 79ª Reunião do Colegiado do Curso de**  
14 **Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária.** A Prof<sup>a</sup>. Adriana procedeu à leitura da  
15 Ata da 79ª Reunião. A Ata foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade (7 votos).  
16 **2) Homologação do relatório das Atividades Complementares de Curso (ACCs).** De acordo  
17 com Resolução CGRAD 17/11, Art. 7º, inciso II, compete à Coordenação do Curso receber do  
18 coordenador do eixo “Prática Profissional e Integração Curricular” o relatório, contendo a  
19 relação dos alunos e respectivas horas de Outras Atividades Complementares (OACs)  
20 cumpridas por aluno, para homologação no Colegiado do Curso. A Prof<sup>a</sup>. Adriana informou  
21 que o prazo estabelecido pelo calendário escolar para homologação desse relatório em 2021/1  
22 é 18/09. A Prof<sup>a</sup>. Adriana apresentou o relatório de ACCs em 2021/1 com a relação dos  
23 discentes e respectivas cargas horárias integralizadas, verificando se todos os alunos formandos  
24 concluíram as 255h necessárias. Os membros do Colegiado analisaram o documento e o  
25 homologaram por unanimidade (7 votos). **3) Requerimento do aluno Ângelo Tadeu Magno**  
26 **Leão.** A Prof<sup>a</sup>. Adriana leu o requerimento do aluno, que solicitou a não reprovação por  
27 frequência na disciplina Planejamento Ambiental e Urbano. O aluno justificou que não  
28 conseguiu participar das aulas síncronas porque trabalha ou encontra-se em trânsito no horário  
29 destinado às aulas. Além disto, alegou que não conseguia acessar a internet enquanto se  
30 deslocava do trabalho para casa. O aluno ressaltou que é provável formando, que absorveu os  
31 conteúdos da disciplina, obtendo 70% de aproveitamento. Registrou, em seu requerimento, que  
32 há uma grande chance de ser contratado pela empresa, assim que se graduar ao final desse  
33 semestre. A Prof<sup>a</sup>. Adriana explicou as normas que regem a contabilização de frequência

34 durante o Ensino Remoto Emergencial (ERE): Resolução CEPE-15/20, que suspendeu a  
35 contabilização da frequência, para fins de aprovação, mas somente durante o ano de 2020 (1º e  
36 2º semestres). A partir de 2021/1, a norma vigente é a Resolução CGRAD– 35/21, que  
37 determina que a frequência deve ser apurada a partir da realização e da participação dos  
38 discentes nas atividades síncronas e assíncronas propostas pelo docente, conforme  
39 metodologias e recursos tecnológicos previstos no Plano Didático da disciplina. O Prof.  
40 Vandeir, professor da disciplina, esclareceu que o aluno não participou de 22 das 30 aulas  
41 síncronas ministradas. Ressaltou que o aluno não entrou em contato para justificar suas  
42 ausências nas aulas síncronas ao longo do semestre. Disse que não se sente confortável em não  
43 aplicar as normas, que determinam o registro das frequências, a não ser que o Colegiado de  
44 Curso determine tal ação. Ressaltou que tem, na mesma disciplina, outros alunos com número  
45 excessivo de faltas. Em seu entendimento, caso a exceção se aplique ao aluno Ângelo, a mesma  
46 ação deveria se aplicar a outros casos semelhantes. Os membros do Colegiado discutiram e  
47 entenderam que as justificativas apresentadas pelo discente não tem respaldo nas normas  
48 acadêmicas nem nas normas do ERE. Concluíram que o requerimento do aluno deveria ser  
49 negado. O indeferimento do requerimento do aluno Ângelo Tadeu Magno Leão foi aprovado  
50 por unanimidade (7 votos). **4) Questionamento a respeito do número máximo de créditos  
51 no ERE.** A Prof<sup>a</sup>. Adriana informou que recebeu um questionamento por e-mail da aluna  
52 Lorena Matos, que irá cursar o 4º período no próximo semestre. De acordo com a Resolução  
53 CEPE-04/20, o número máximo de créditos a serem cursados durante o ERE é 26. A discente  
54 questionou se deverá deixar de cursar alguma disciplina do 4º período, uma vez que ele é  
55 composto por 28 créditos. A Prof<sup>a</sup>. Adriana informou que o 5º período da grade curricular do  
56 curso também é composto por 28 créditos. Entende que aplicar o número máximo de créditos  
57 durante o ERE pode prejudicar os alunos que se encontram regulares no curso. Além disto, há  
58 que se considerar o disposto na Resolução CEPE-04/20, que possibilita estender para até o  
59 número máximo de créditos permitidos pelo PPC do curso para todos os estudantes. Diante  
60 disto, a Prof<sup>a</sup>. Adriana sugeriu a possibilidade do aluno que estiver regular no curso (cursando  
61 o 4º ou 5º períodos) enviar um requerimento à Coordenação solicitando a matrícula em  
62 disciplina (constante no período em questão) de modo a completar os 28 créditos. A condição  
63 para atendimento à solicitação é o aluno estar cursando somente as disciplinas dos períodos  
64 mencionados, ou seja, alunos que acompanham de forma regular a grade curricular. A Prof<sup>a</sup>.  
65 Adriana disse que antes da matrícula pode checar se o aluno está matriculado em todas as outras  
66 disciplinas do período em questão. Essa matrícula poderá ser realizada no período de ajustes.  
67 O Colegiado discutiu e entendeu que essa é uma solução para a questão. Desta forma, o  
68 Colegiado aprovou por unanimidade (7 votos) o aumento para 28 créditos a serem cursados no  
69 4º ou 5º períodos do curso, durante o ERE, desde que o aluno requerente esteja cursando apenas  
70 disciplinas do período previstas na grade curricular. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi  
71 encerrada.  
72

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2021.

Prof<sup>a</sup>. Adriana Alves Pereira Wilken  
*Presidente do Colegiado*

Prof. André Luiz Marques Rocha

Prof. Carlos Wagner Gonçalves Andrade Coelho

Prof. Frederico Keizo Odan

Prof. Leonel da Silva Teixeira

Prof. Vandeir Robson da Silva Matias

Discente Nicolás Heberte Coelho



Emitido em 14/09/2021

ATA Nº 16/2021 - CEAMS (11.51.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/10/2021 16:05 )

ADRIANA ALVES PEREIRA WILKEN

COORDENADOR - TITULAR

CEAMS (11.51.05)

Matrícula: 1019686

(Assinado digitalmente em 29/10/2021 11:03 )

ANDRE LUIZ MARQUES ROCHA

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DCTA (11.55.03)

Matrícula: 2143906

(Assinado digitalmente em 26/10/2021 10:27 )

CARLOS WAGNER GONCALVES ANDRADE

COELHO

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DCTA (11.55.03)

Matrícula: 2145451

(Assinado digitalmente em 26/10/2021 07:37 )

FREDERICO KEIZO ODAN

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DCTA (11.55.03)

Matrícula: 2092847

(Assinado digitalmente em 30/10/2021 15:40 )

LEONEL DA SILVA TEIXEIRA

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DEQUI (11.55.09)

Matrícula: 2998344

(Assinado digitalmente em 25/10/2021 16:08 )

VANDEIR ROBSON DA SILVA MATIAS

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DGEO (11.55.13)

Matrícula: 1565121

(Assinado digitalmente em 25/10/2021 16:42 )

NICOLAS HEBERTE COELHO

DISCENTE

Matrícula: 20193007693

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
**16**, ano: **2021**, tipo: **ATA**, data de emissão: **25/10/2021** e o código de verificação: **5dee47503e**